



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ PR, E A SOCIEDADE INDUSTRIAL E RURAL DE ABATIÁ PR (SIRA), COM FINALIDADE DE ATENDER O INCENTIVO A CULTURA NO MUNICIPIO.**

**Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Abatia-PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. João Carvalho de Mello, nº 135, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.567/0001- 57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr Nelson Garcia Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 367.148. 529. 91, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 379 em Abatia-PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **Sociedade Industrial e Rural de Abatia Pr, (S.I.R.A)** com sede na Avenida João Carvalho de Mello, S/N, no município de Abatia PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.775.439/0001-59 , inscrição 90738659-70, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Claudio Okada**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 515.423.909-15, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado nº 267, em Abatia Pr, doravante denominada **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, que subordinara as regras, no que for aplicável, pela Lei Federal 13.019/14, com suas alterações pela Lei 13.204/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, tem por objeto o atendimento parcial do custeio de despesas da 18º Festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá Pr.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Este instrumento tem sua vigência de 17/07/2018 até 17/08/2018, podendo ser prorrogado a critério da Proponente, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO**

#### **A) Dirigente responsável pela PROPONENTE**

O senhor Claudio Okada se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da lei 13.019/14.



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## B) Gestor responsável da Concedente

O Senhor Jean Kleuber Novais Sá Teles se responsabilizara pelo controle e fiscalização da aplicação, execução e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor da Parceria é de até R\$ 56.000,00 ( cinquenta e seis mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente do País, segundo o cronograma físico-financeiro, que consta no plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira: DA FORMA DE REPASSE** – O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverá ser depositado na conta específica da **Proponente**, vinculada ao objeto, na **agencia 0047-7, Banco Brasil, Conta 13.895-9**.

**Subcláusula Segunda: DO EMPENHO** - A referida despesa correrá por conta da funcional programática 06.002.13.332.0607.2045 fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.

## CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO):

- a) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução desta parceria;
- b) Examinar e aprovar os relatórios de atendimento;
- c) Exigir da entidade (SIRA), prestação de contas conforme determina a lei 13.019/14, e demais exigências da administração, caso houver, e do respectivo tribunal de Contas.

### II – DO PROPONENTE (SIRA):

- a) Executar o objeto deste Termo em conformidade com o plano de trabalho;
- b) Manter registros contábeis específicos, para fim de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- c) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- d) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao valor avençado no presente Termo.
- f) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

## CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A administração do município, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização dos documentos relativos à execução do presente Termo.

## CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando não for executado o objetivo da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, comprovação de atendimento ou a apresentação das contas, quando couber;

## CLÁUSULA NONA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada até noventa dias a partir do término da vigência da parceria de forma integral.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto da lei 13.019/14.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O GESTOR

Fica nomeado o gestor do presente Termo de Fomento, o Srº Jean Kleuber Novais Sá Teles.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

---

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – Centro – Cep: 86.460-000 – Tel/Fax 3556-1545

CNPJ 75.743.567/0001-57



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

## ESTADO DO PARANÁ

---

As questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná.

Por estarem justos, firmam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Abatiá, 17 de Julho de 2018.

**Nelson Garcia Junior**  
Prefeito Municipal

**Claudio Okada**  
Presidente da S.I.R.A

**Testemunhas:**

**Adilson Anacleto do Carmo**  
CPF: 03706103931

**Sergio Paes leite**  
CPF: 918482539-15